

RESOLUÇÃO N.º 026-2011/CS/IFB

Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA. nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos incisos I e IV, art. 9º, do Estatuto do IFB:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, nos seus artigo 206, I, que estabelece os princípios em que o ensino será ministrado;

CONSIDERANDO a Lei 9394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação que referenda os princípios constitucionais e estabelece no Título III, Do Direito a Educação e do Dever de Educar elencando o dever do Estado e as garantias dos cidadãos:

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 1990, que institui o Estatuto da Crianca e do Adolescente:

CONSIDERANDO o Decreto 7.234 de julho de 2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil:

CONSIDERANDO a Lei 11.892 de 2008, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e confere a eles autonomia do desenvolvimento de sua proposta pedagógica.

No uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, anexa a esta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2011.

Presidente do Conselho Superior





POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

- Art. 1º A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília IFB é um conjunto de princípios e diretrizes que norteia a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento, melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida.
- Art. 2° A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília abrangerá todos os seus *Campi*.
- Art. 3° A Política de Assistência Estudantil do IFB obedecerá aos princípios de:
 - I educação como um bem público, gratuito e de qualidade;
 - II compromisso com a qualidade dos serviços prestados;
- III igualdade de direito no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV posicionamento em favor da equidade e da justiça social, que assegure o acesso, a permanência e conclusão do curso;
- V reconhecimento da liberdade e da autonomia de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber como valor ético central;





- VI fortalecimento da formação humanística no processo de aprendizagem do educando;
- VII empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação,
 fomentando o respeito à diversidade e à discussão das diferenças;
- VIII comprometimento com educação de qualidade para jovens e adultos trabalhadores que tiveram seu processo formativo interrompido;
 - IX incentivo à participação democrática da comunidade nos processos decisórios;
- X socialização com a comunidade, do conhecimento elaborado e produzido no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 4° A Política de Assistência Estudantil do IFB, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 3° deste regimento, tem por objetivos:
- I garantir ao corpo discente igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;
- II oferecer acompanhamento biopsicológico e social aos discentes visando melhorar o desempenho acadêmico, reduzindo o índice de evasão e retenção;
- III implementar programas e assegurar ao estudante que apresente necessidades específicas, bem como, jovens e adultos trabalhadores que tiveram seu processo educativo interrompido, condições para seu amplo desenvolvimento acadêmico;





IV- contribuir para a redução dos efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais;

V - favorecer a inclusão de grupos historicamente afastados do processo educacional na perspectiva da democratização do ensino;

VI - preservar e difundir os valores éticos de liberdade, igualdade e democracia;

VII- interagir com a família dos educandos, quando necessário, com o intuito de qualificar o processo e os resultados da aprendizagem, estabelecendo relações de cooperação;

VIII- estimular a participação dos educandos, através de suas representações, no processo de gestão democrática;

IX - estimular ações voltadas à Educação em Saúde;

 X - propor a composição de comissão para realização de pesquisas de atualização do perfil socioeconômico educacional dos estudantes;

XI - propor um sistema de avaliação dos programas e projetos de assistência estudantil, por meio da adoção de indicadores quantitativos e qualitativos;

Art. 5° - Os objetivos definidos nos incisos do artigo 4° serão cumpridos através das seguintes ações:

 I - constituição da assistência estudantil como parte importante de um projeto pedagógico e grande aliada nas ações que visam à permanência e ao sucesso do estudante em sua jornada escolar;

 II - promoção de mecanismos que oportunizem aos estudantes a busca pela igualdade no acesso, na permanência e no êxito;





- III criação, desenvolvimento e ampliação de projetos de assistência estudantil que contemplem acesso, permanência e desempenho escolar;
- IV implantação de programas de isenção e incentivo nas áreas de alimentação, moradia estudantil, monitoria, entre outras;
- V incentivo à integração da cultura nacional e da formação de cidadãos,
 desenvolvendo junto à comunidade estudantil uma consciência ética, social e profissional;
- VI intervenção no processo e nos resultados da aprendizagem dos educandos através do diagnóstico, problematização e proposição de ações afirmativas.
- Art. 6° Para cumprir seus objetivos, a Coordenação Geral de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino, assim como nos *Campi*, deverá articular o trabalho com os demais setores do IFB.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Art. 7° A Política de Assistência Estudantil do IFB será composta por programas e/ ou projetos que contribuam para a garantia das seguintes diretrizes:
- I Democratização do acesso de estudantes de segmentos em desvantagem econômica,
 de pessoas com necessidades específicas e de segmentos sociais excluídos da escola pública
 através de medidas e programas que estimulem e garantam esse acesso;
- II Permanência do estudante no IFB e a conclusão de sua formação com qualidade por meio de apoio econômico, psicológico, social e educacional;





- III Melhoria da qualidade do ensino, por meio de programas socioeducativos e de assessoramentos a professores, dirigentes e educandos, que contribuam para a formação integral dos estudantes;
- IV Democratização da educação, da política e dos programas sociais, fomentando a participação da comunidade escolar nas proposições, execuções e avaliações, com transparência na utilização dos recursos e nos critérios de atendimento;
- V Conhecimento da realidade do Campus e de seu público, através de estudos, pesquisas e programas a fim de subsidiar avaliações e propostas de revisão das diversas políticas da Instituição.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 8° A Política de Assistência Estudantil será gerida pela Pró Reitoria de Ensino, desempenhando natureza de caráter didático-pedagógico, psicológico, social, cultural e científico, de assistência estudantil e seus desdobramentos técnicos e administrativos.
- Art. 9° À Pró Reitoria de Ensino, considerando as especificidades de cada campus, compete:
 - I propor as políticas relativas à assistência estudantil do IFB;
- II promover ações para o interrelacionamento dos integrantes da comunidade estudantil atuando como agente da política social educacional;
 - III assessorar, acompanhar e avaliar o programa e os projetos de assistência estudantil;
 - IV estimular a organização de entidades estudantis.





- V Auxiliar as Coordenações de Assistência Estudantil dos Campis.
- Art. 10 À Coordenação Geral de Assistência Estudantil compete o desenvolvimento das seguintes ações:
 - I Ações de Apoio ao Estudante;
 - II Ações de acompanhamento de Programa de Assistência ao Estudante.
- Art. 11 Das Ações de Apoio ao Estudante, considerando as especificidades de cada *campus*, destacam-se:
 - I implementar as ações da política de assistência estudantil;
- II propor normas e critérios para as ações do programa de assistência estudantil em conjunto com a Pró – Reitoria de Ensino;
 - III propor metodologias de avaliação das ações e dos projetos de assistência estudantil;
- IV dialogar com as entidades estudantis sobre questões relacionadas aos projetos e às ações de apoio aos estudantes.
- Art. 12 Das Ações de Acompanhamento ao Programa de Assistência ao Estudante, considerando as especificidades de cada *campus*, destacam-se:
- I acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações e dos projetos de assistência estudantil nos campi;
- II propor instrumentos que permitam pesquisar, sistematicamente, a realidade social, econômica, psicológica e educacional dos estudantes;





 III - descrever e divulgar o perfil socioeconômico e educacional dos estudantes, tendo por base o inciso XI do artigo 4;

IV - organizar um banco de dados do programa de assistência estudantil.

CAPÍTULO IV DOS PROGRAMAS

Art. 13 - A Política de Assistência Estudantil do IFB será operacionalizada por meio de programas que objetivam atender e apoiar estudantes que apresentem condições sociais, econômicas, psicológicas e educacional, que impossibilite sua permanência e êxito acadêmico. O desenvolvimento das ações dos programas obedecerão às seguintes orientações:

I - Os Programas desta Política de Assistência ao Estudante em Vulnerabilidade social e econômica, bem como, psicológica e educacional, apresentada foi idealizada para as modalidades: formação inicial e continuada (com carga horária definida em edital específico), integrado, concomitante, subsequente, tecnologia, licenciatura, Bacharelado e PROEJA, todos na modalidade presencial.

II - No início de cada período letivo será aplicado um questionário socioeconômico educacional, que objetiva traçar o perfil dos estudantes, bem como identificar a demanda potencial por assistência no ato da matrícula.

III - O estudante, para ter acesso aos benefícios, deverá preencher o formulário específico, apresentar os documentos solicitados e participar de processo seletivo. Os campi poderão acrescentar outras formas de seleção, como entrevistas e visitas domiciliares de acordo com a necessidade observada pelo Assistente Social.

IV - Todos os Programas passarão por estudo e análise da Pró – Reitoria de Ensino que deverão ajustá-los aos recursos financeiros e às demandas apresentadas nos Campi. Cada





programa será apresentado à comunidade através de edital próprio, após a aprovação das instâncias consultivas do IFB.

- V Considerando o perfil socioeconômico e educacional dos estudantes, o parecer técnico dos profissionais do setor de assistência de cada campus e a disponibilização de recursos orçamentários, a política de assistência será operacionalizada por meio dos programas abaixo:
 - a) Programa de Auxílio-Permanência;
 - b) Programa de Saúde e Apoio Psicológico e Social ao Estudante;
 - c) Programa de Moradia;
 - d) Programa de Apoio Pedagógico e Suporte ao Ensino;
 - e) Programa de Incentivo a Atividades Culturais e Lazer;
 - f) Programa Bolsa de Monitoria;
 - g) Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Científico.

CAPÍTULO V DO DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

- Art 14 Os programas serão estruturados da seguinte forma:
- I <u>Programa Auxílio Permanência</u> É um recurso financeiro de repasse direto ao estudante. Objetiva minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para contribuir em sua permanência e conclusão dos estudos no Instituto Federal de Brasília.
- II Programa de Saúde e Apoio Psicológico e Social ao Estudante Atendimento médico, odontológico, psicológico e social aos (as) alunos (as) do IFB. Nas situações que





demandem atendimento prolongado, os alunos serão encaminhados para a rede de atendimento governamental e não governamental. As ações para este programa serão:

- a) Desenvolver ações educativas e preventivas, de acordo com as necessidades e interesses da comunidade estudantil, como por exemplo, temáticas sobre identidade, gênero e sexual, dependência química, ética profissional, outras que acharem que são necessários.
- b) Promover ações que contribuam para melhoria da saúde física, pscicológica e social.
- c) Incentivar prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis com palestras, oficinas e trabalhos em grupos;
- III <u>Programa de Moradia</u> Disponibilização de residência estudantil para os estudantes em vulnerabilidade socieconômica, comprovada por meio de estudo socioeconômico, realizado por assistente social. Este programa atenderá preferencialmente alunos que residam em outros estados. O Programa de acesso à moradia estudantil objetiva:
- a) ofertar apoio aos estudantes do ensino técnico, aos tecnólogos, licenciatura e de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada por meio de estudo social realizado pelo Assistente Social, aos alunos regularmente matriculados em seus cursos, assegurando-lhes moradia com qualidade.
- IV <u>Programa de Apoio Pedagógico</u>, <u>Psicológico e Suporte ao Ensino</u> Desenvolvimento de ações de acompanhamento aos alunos (orientação profissional, acompanhamento da frequência, orientação aos alunos ingressantes, acompanhamento do desempenho acadêmico, dentre outros). Suas propostas são: constituir-se numa ferramenta de assessoria ao corpo docente e discente da instituição, no tocante às dificuldades e problemas vivenciados pela comunidade escolar, principalmente com relação aos aspectos psicopedagógicos (relação professor-aluno, dificuldades de aprendizagem, prática educativa,





dentre outros), visando contribuir para a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pelo Instituto Federal de Brasília-IFB. São linhas de ações:

- a) Divulgação da Direção e da Coordenação de Assistência Estudantil: Intensificar o nível de informação sobre os meios/recursos à disposição dos estudantes e docentes.
- b) Orientação ao aluno: Atender aos alunos de forma individual e/ou grupal, com o objetivo de minimizar os problemas que afetam a vida do estudante.
- c) Orientação à família: Incentivar a participação da família no processo educativo, considerando que a realização de um trabalho exitoso, depende de uma estreita parceria entre as partes envolvidas.
- d) Ação Pedagógica: Participar na elaboração de planos e ações educativas, como o projeto pedagógico, tendo como objetivo a qualidade do ensino e o assessoramento do professor na construção de alternativas metodológicas.
- e) Evasão e Retenção: Analisar criticamente e propor ações acerca da evasão e da repetência, partindo do princípio de que toda queixa escolar é produzida em um contexto macro ou microssocial, no qual os diversos agentes do ato educativo (professores, alunos, família etc.) estão implicados.
- f) Orientação Profissional: Contribuir com os estudantes para construção de uma consciência crítica sobre seu processo de escolha profissional, buscando aprimorar a autonomia e a responsabilidade por suas escolhas.
- Motivação ao Estudo: Fomentar a participação consciente dos estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como nos projetos de monitoria;
- Incentivo à participação: estimular a participação de docentes e discentes na execução de atividades propostas pelo serviço;





- Avaliação: Avaliar periodicamente as atividades do Serviço de Apoio Pedagógico e Psicológico - SAP com a colaboração dos envolvidos para assegurar a continuidade e a coerência do trabalho.
- V <u>Programa de Incentivo a Atividades Culturais e Lazer</u> Contribui para a formação física e intelectual dos discentes, assim como propiciar a inclusão social, na perspectiva da formação cidadã. Com as linhas de ação em:
- a) Integração e socialização: planejar atividades artístico-culturais que visem à integração da comunidade escolar.
- b) O auxílio será concedido em pecúnia ou subsidiado pelo IFB, de forma eventual, mediante parecer social.
- VI <u>Programa Bolsa de Monitoria</u> A finalidade é contribuir para o bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem atendendo aos alunos que necessitem de apoio e reforço nas atividades acadêmicas aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica e pedagógica. Neste sentido promove-se a integração entre os diferentes segmentos da Instituição e possibilitando a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.
- VII <u>Programa de apoio ao desenvolvimento Técnico e Científico</u> O Objetivo deste programa é o estímulo ao desenvolvimento técnico e científico dos alunos visando a sua formação intelectual, acadêmica e profissional. O programa poderá ser implementado através de pecúnia ou de forma subsidiada pela instituição, mediante parecer social.





CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15 - A implementação do Programa de Assistência Estudantil está ligada à necessidade do trabalho integrado de profissionais que atuam, entre outras, nas áreas da Saúde, Serviço Social, Psicologia Escolar, Enfermagem, Artes e Educação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 - Os recursos para o financiamento dos investimentos relacionados à assistência estudantil serão originários da matriz orçamentária do IFB, em consonância com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO

- Art. 17 Deverão ser adotados critérios , bem como documentação necessária para concessão de benefícios através de edital próprio.
 - I Dos critérios para a avaliação do Programa de Auxílio Permanência
- a) Renda familiar: somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital ou bens imóveis.
- b) Grupo familiar: o número de membros que residem ou não na casa, declarados no formulário socioeconômico e comprovado por meio de declaração averbada em cartório para os familiares que não residem no domicilio.





Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Local de moradia dos estudantes, com atenção aos residentes no entorno do Distrito Federal.
- d) Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.
- e) Pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência.
- f) Membros de famílias beneficiárias em programas de transferência de renda (distrital, Estadual ou Nacional), e/ou possuem familiar que recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- II Em relação à Concessão de Recurso Financeiro, serão adotados os seguintes critérios:
- a) O edital do programa de acesso à moradia estudantil informará as datas das inscrições, a documentação necessária, o período da seleção e o número de vagas oferecidas por semestre;
- b) O (a) Assistente Social é o (a) único (a) responsável pelo processo seletivo para a o auxílio permanência e moradia estudantil e para os programas que necessitem de parecer social.
- c) É garantida a permanência nos Programas auxílio permanência e moradia estudantil o estudante estar matriculado regularmente na instituição e mediante acompanhamento social por parte do Serviço Social embasado em parecer social, quando necessário;
- d) Estudante não estar jubilado.
- e) O desligamento do estudante do atendimento deverá ser análise por uma equipe ouvindo professor, assistente social, aluno, assistente de aluno, pedagogo e psicólogo.





CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18 Poderão ser criados e/ou extintos programas de assistência aos estudantes, após verificação de viabilidade da Comissão de Assistência Estudantil ou dos profissionais do Serviço Social, mediante processo democrático.
- Art. 19 Os estudantes atendidos pelos benefícios (bolsas e/ou serviços) do Programa de Assistência Estudantil poderão concorrer aos programas de bolsas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.
- Art. 20 Todos os programas deverão ser submetidos a Pró Reitoria de Ensino e caberá a ela emitir portaria instituindo os programas.
- Art. 21 Em situações emergenciais será disponibilizado auxílio de cunho imediato em que assegura-se ao assistente social a autonomia para disponibilizar o recurso, embasado por parecer social. Sugere-se que o valor do auxílio concedido não exceda a R\$400,00.
- Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor podendo ser delegado ao Pró Reitor de Ensino, ouvidas as instâncias pertinentes a Assistência Estudantil em meio processo democrático.
- Art. 23 Este regulamento entra em vigor a partir de 21 de Dezembro de 2011.





ANEXO 1

APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA

Este documento apresenta ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- IFB, as diretrizes que compõem a Política de Assistência Estudantil no âmbito institucional. A construção desta Política foi iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino por meio da instituição da Comissão de Assistência Estudantil, inicialmente composta pelos Assistentes Sociais dos *Campi*, Coordenadores de Assistência Estudantil e Pedagoga da Pró-Reitoria de Ensino, sob a Portaria 708 de 30 de novembro de 2010.

A Política de Assistência Estudantil do IFB seguiu as orientações das Diretrizes para as Políticas de Assistência Estudantil da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, realizada através de seminário, na cidade de Fortaleza (06 e 07 de dezembro de 2010). No evento, constituiu-se um Grupo de Trabalho da Assistência Estudantil, com representação do IFB, por meio da Assistente Social do *Campus* Planaltina, Ana Maria Freire. O Grupo é vinculado ao Fórum de Dirigentes de Ensino que tem como objetivo fazer os encaminhamentos do Seminário ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF). Foram realizadas duas reuniões para elaboração do documento ao CONIF.

Após quatro meses de trabalho, a comissão concluiu que poderia ampliar a discussão à construção do Projeto Pedagógico Institucional. Este vem sendo construído por um Comitê Gestor, com representações dos diversos segmentos da Instituição.

O IFB, por ser uma instituição recém-criada, não possui nenhuma normativa interna que regulamente a aplicação do orçamento destinado à Assistência Estudantil nos *Campi*. Este fato inviabilizou a aplicação do recurso na assistência aos alunos.

Em relação à participação dos servidores, foi feito convite a todos os que quisessem contribuir com a formulação da política, para além da articulação com o Comitê Gestor do PPI, ampliando assim a discussão sobre a Assistência Estudantil e agregando novos servidores à comissão e retificando assim a Portaria anterior.

O grupo percebe que a construção deste documento não se esgota neste momento, visto que é necessário um trabalho contínuo sobre o mapeamento das vulnerabilidades, a extensão dos





programas e dos auxílios, e a busca por recursos que sejam compatíveis com as necessidades de cada *Campus*.

A Política de Assistência Estudantil é um dos mecanismos de promoção de condições de permanência e apoio à formação acadêmica de estudantes que se encontrem em vulnerabilidade social. Esse atendimento objetiva implementar ações que minimizem as necessidades socioeconômicas e pedagógicas, buscando promover a justiça social, bem como a formação integral do corpo discente.

Essa viabilidade de condições pretende resgatar a dignidade do educando e estabelecer sua autonomia, como benefícios para a construção da equidade no acesso, na permanência e no êxito dos estudantes. A educação deve ser entendida na perspectiva do direito à educação (Constituição Federal, 1988), com compromisso de promover a formação integral e o resgate à cidadania.

Em uma perspectiva de inclusão, a Política de Assistência Estudantil não fará distinção entre modalidades e níveis de educação. Portanto, participarão do processo todos aqueles estudantes matriculados que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social. A finalidade do estabelecimento desta Política é a promoção de condições de continuidade e apoio à formação acadêmica de estudantes da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT).





ANEXO 2

COMPREENDENDO O DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal (DF) é composto de 30 Regiões Administrativas diferenciadas em aspectos econômicos e sociais. Apesar disso, é visto em uma única conjuntura, como um "estado" bastante desenvolvido, com alto nível de renda e escolaridade.

Entende-se que os altos níveis de renda somados à concentração da mesma, elevam as desigualdades no DF. As políticas públicas se baseiam em indicadores de desenvolvimento dos Estados e Regiões para estabelecer prioridades de atendimento e medidas específicas para assegurar direitos aos cidadãos. Por exemplo, é sabido que a utilização de indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), ou Produto Interno Bruto (PIB) pode mascarar a realidade social de uma região.

Para o estabelecimento de uma ação que busque a implementação da Política de Assistência Estudantil do IFB, é necessário retratar o perfil do DF e Entorno. Neste estudo, utilizou-se informação proveniente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Transferência de Renda (SEDEST); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); Pesquisa Distrital Nacional por Amostra de Domicílios (PDAD/CODEPLAN); Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD/IBGE); Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED/DF/DIEESE); e; Cadastro Único do Distrito Federal (CADU/SEDEST).

A área geográfica do DF é de 5.789,2 km², com projeção de mais de dois milhões e meio de habitantes. Segundo Carvalho (2010) a maior concentração de habitantes está entre 20-29 anos (50%). Três por cento da população se encontra em situação de pobreza, com renda *per capita* familiar (RPF) de até 0,5 salário mínimo, com 468,4 mil pessoas beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda e Segurança Alimentar.

O DF apresenta maior Índice de Desenvolvimento Humano no Brasil, com IDH = 0,874 acima da média nacional de 0,766 (Figura 01). No entanto, o retrato social do DF não é bem representado por este índice, haja vista a elevada concentração de renda. Isto leva à errônea percepção de que os desníveis são menores, mas a realidade demonstra a existência de uma grande quantidade de pessoas vivendo precariamente. Desta maneira, as prioridades nacionais





acabam por não aglutinar o DF como região que necessite de políticas de desenvolvimento social e regional.

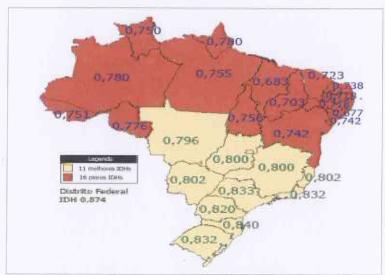


Figura 01: Índice de Desenvolvimento Humano no Brasil por Estado e o Distrito Federal (Fonte: PNAD/CODEPLAN *In:* Carvalho, 2010)

As regiões que elevam o IDH do DF em relação ao componente de renda/pessoa (Tabela 01) representam parcela de 19% da população, distribuídas nas Regiões Administrativas de Brasília (7,0%), Lago Norte (1,0%), Lago Sul (2,0%), Guará (6,0%) e Cruzeiro (3,0%). As demais apresentam índices de renda *per capita* diferenciadas destas (PED/DF/DIEESE *In*: Carvalho, 2010).

Tabela 01: Índice Renda/Pessoa em salários mínimos para as Regiões Administrativas

1ª categoria	Índice: renda/pessoa	2ª categoria	Índice: renda/pessoa
Lago Sul	10,8	Gama	1,6
Brasília	6,8	Riacho Fundo	1,5
Lago Norte	7,8	São Sebastião	1,4
Guará	3,3	Ceilândia e Paranoá	1,2
Cruzeiro	3,1	Samambaia	1,0
Taguatinga	2,5	Santa Maria e R. Emas	0,9
Sobradinho e Núcleo Bandeirante	2,4	Brazlândia	0,8
Candangolândia	2,2	Planaltina	0,8





Comparativamente, pode-se analisar os dados de PIB per capita e incidência de pobreza para as cidades do entorno e para o Distrito Federal baseado em dados do IBGE para o período entre 2003 e 2010 (Tabela 02).

Tabela 02: População, PIB per capita e Incidência da Pobreza para o DF e Entorno.

Cidade	População	PIB per capita (R\$)	Incidência de Pobreza (%)
Águas Lindas	159.505	3.270,76	42,8
Formosa	100.084	6.918,88	42,2
Novo Gama	95.013	3.599,32	44,9
Valparaíso de Goiás	132.917	4.791,35	32,7
Luziânia	174.546	8.859,35	42,0
Planaltina de Goiás	81.612	4.315,64	48,0
Sto Ant do Descoberto	63.166	3.638,15	53,3
Distrito Federal	2.562.963	45.977,59	37,7

Observa-se discrepância entre a realidade do DF e do Entorno em termos de PIB per capita e Incidência de Pobreza o que justifica sugerir que estudos mais profundos sejam realizados para verificar a real situação dos índices de desenvolvimento destas áreas.





ANEXO 3

A HISTÓRIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E SUA FIRMAÇÃO COMO DIREITO SOCIAL

O direito à educação por meio da Constituição Federal de 1988 é concebido enquanto um direito universal como dever do Estado e da família, e tem como um de seus princípios, a igualdade de acesso e permanência na escola. Esta premissa é referendada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394 de 20 de dezembro de 1996). Diante disto, um dos desafios no âmbito da democratização do ensino profissional com a expansão da rede federal é viabilizar a permanência dos alunos e a assistência estudantil constitui-se uma ferramenta deste processo.

Historicamente a assistência social foi executada pela concepção de caridade, especialmente pela Igreja. Esta começou ser incorporada pelo Estado por meio da execução de políticas públicas necessárias à manutenção da ordem capitalista. Foi a partir da Constituição Federal de 1988 que a Assistência Social se constituiu enquanto direito do cidadão e dever do Estado. A trajetória histórica da Assistência Estudantil no Brasil se relaciona com a da política de Assistência Social, pois são resultantes das lutas efetuadas contra o regime militar e pela inclusão dos direitos sociais como responsabilidade do Estado na Constituição Federal.

Em 1987, em meio ao regime ditatorial, surgem duas grandes frentes políticas de discussão sobre as questões educacionais, em especial, as relativas à assistência estudantil: o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

Esses dois segmentos educacionais defendiam a integração regional e nacional das instituições de ensino superior. Tinham por objetivos: a) buscar a igualdade de oportunidades aos estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na perspectiva do direito social; b) proporcionar aos alunos as condições básicas para sua permanência e conclusão do curso; e c) contribuir e prevenir a erradicação, a retenção e a evasão escolar decorrentes das dificuldades socioeconômicas dos alunos. Várias Universidades Federais tem legado nesta área com histórico de sucesso quanto à permanência de seus estudantes (ALVES, 2002).

Esses fóruns compartilhavam o entendimento de que a educação constitui-se como canal de mobilidade social, portanto, embora o acesso a ela seja um direito, a evasão e a retenção





demanda medidas específicas. Estudos comprovam que a retenção causa ônus, e os recursos que poderiam ser aplicados para receber novos alunos são, nestes casos, reaplicados na reintegração dos mesmos estudantes. Entende-se como medida eficaz neste processo, a política de Assistência Estudantil. Esta é norteada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) sustentado no decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 cujos objetivos são:

- a) democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- b) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
 - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
 - d) contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Pela análise histórica constata-se que as camadas mais empobrecidas são as que tem menos anos de estudo e as que menos tem condições de se manterem no ensino médio e superior. Estas camadas entram nos anos iniciais, principalmente do ensino fundamental, e por questões de vulnerabilidade econômica, social, familiar ou territorial podem abandonar os estudos.

A assistência estudantil, enquanto mecanismo de direito social, tem como finalidade prover os recursos necessários para transposição dos obstáculos e superação dos impedimentos ao bom desempenho acadêmico. Isto permite que o estudante desenvolva-se bem e obtenha bom desempenho curricular, minimizando o percentual de abandono e de trancamento de matrícula.

Assim sendo, a assistência estudantil transita em todas as áreas dos direitos humanos. Compreende ações que proporcionam desde condições de saúde até o acesso aos instrumentais pedagógicos necessários à formação profissional. Proporcionam também o acompanhamento às necessidades educativas especiais e o provimento dos recursos mínimos para a sobrevivência do estudante, como moradia, alimentação, transporte e recurso financeiro.

Diante destas ações, o IFB propõe a execução dessa política de forma inclusiva, democrática, emancipatória, participativa e de justiça social para os discentes. Isto abrange suporte a necessidades específicas, pedagógico, sociofamiliar e biopsicossocial.

Para tanto, ressalta-se que a concepção de assistência não está pautada em cunho assistencialista, clientelista, de manutenção da dependência, ou mero repasse de auxílio material.





Mas, sobretudo, no usufruto do direito e na possibilidade de ampliá-lo. O auxílio material repassado será utilizado para a garantia e suprimento das necessidades humanas do educando, com o foco no empoderamento e na emancipação deste. Este auxílio não tem foco em contrapartidas laborais, que acabam por dispender o tempo de estudo necessário para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem em trabalhos contraproducentes e desvinculados da questão educacional. Nesse sentido, a política atuará de forma a proporcionar a participação dos estudantes em projetos e programas dos *campi* que se relacionam com os cursos por estes escolhidos e que contribuem para a sua formação educacional, política e cidadã.

Compreende-se que a assistência estudantil compõe a política pública de educação e se constitui neste processo como um eixo construtor de formação sócio educacional. É por isto que ela não deve se ater a contemplar somente as questões biológicas básicas como por exemplo a de alimentação.

A Assistência Estudantil não é um trabalho estanque, esta requer capacidade de articulação dos profissionais que constroem a comunidade escolar pois: "As dificuldades de ordem emocional e financeira, numa relação direta entre si, afloram inseguranças e medos, que dependendo da situação de cada um, irão determinar estratégias e encaminhamentos múltiplos e diferenciados" (CASTRO, 2009, p. 256). Diante disto é que este trabalho requer uma ação coletiva e permanente, uma vez que permite vislumbrar a ação da equipe multidisciplinar na execução da política de assistência estudantil.





ANEXO 4

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

I - Comprovantes de renda:

- a) Para assalariado: Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- Para autônomo e trabalhador informal: Declaração que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade com a assinatura do declarante.
- c) Para prestador de servi
 ço: Comprovante de remunera
 ção atualizado, que conste a atividade exercida.
- d) Para aposentado: Contracheque/Extrato Trimestral de aposentadoria do INSS.
- e) Para proprietário de microempresa: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
- f) Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contratos de locação.
- g) Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s): Declaração do imposto territorial rural (ITR).
- h) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física com o recibo de entrega dos mantenedores do núcleo familiar.
- i) Carteira de Trabalho do aluno e dos membros maiores de 16 anos que residem com a família.
- j) Para o assegurado: comprovante de pagamento de seguro desemprego do estudante e/ou demais membros do grupo familiar.

II - Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais:

a) Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Social, etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou declaração emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município/Região Administrativa ou cópia de cartão de beneficiário.





 Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC: idoso/deficiente): comprovante do benefício recebido ou cópia de cartão de beneficiário (INSS).

III- Comprovantes de despesas

- a) Moradia contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (Boletos bancários).
- b) Educação: Comprovante de pagamentos de mensalidades escolares.
- c) Saúde: Laudo médico quando se tratar de pessoa com necessidade específica ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
- d) IPTU: Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
- e) Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

IV - Outros

- a) Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 16 anos.
- b) Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges.
- c) Certidão de casamento.
- d) Certidão de óbito.
- e) Sentença de separação.
- f) Caso receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando o recebimento.
- g) Para os alunos que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular com bolsa, apresentar comprovação.





ANEXO 5

I - Proposta Política para Definição de Classificação de Grupos de Vulnerabilidade

A partir da necessidade mínima do discente sugere-se dois tipos de auxílio complementar: a) um auxílio complementar de maior valor que corresponde a aproximadamente 80% desta necessidade mínima, chamado de G1; e b) outro auxílio complementar cujo valor corresponde a aproximadamente 40% desta necessidade mínima, chamado de G2.

O auxílio G1, neste caso, tem valor de R\$ 200,00. Este pode ser utilizado para alunos com maior vulnerabilidade econômica, ou para concessão de bolsas de monitoria. As bolsas de monitoria deverão ser destinadas a monitores que tenham a responsabilidade de auxiliar estudantes com dificuldade de alcançar êxito em seu percurso formativo. O segundo tipo, chamado de G2, tem valor de R\$ 100,00 e destina-se exclusivamente a alunos em vulnerabilidade socioeconômica.

III - Sugestão de inserção de outros índices e estudos para compor a proposta do Recurso Orçamentário para Assistência Estudantil

A comissão sugere que seja feito um estudo para adequação do Recurso Orçamentário para Assistência Estudantil. O recurso orçado para este fim se baseia apenas no IDH do Distrito Federal e no número de alunos matriculados no Instituto. É necessário que os indicadores socioeconômicos utilizados pelo MEC para repasse deste orçamento considere a realidade das regiões administrativas e de seus entornos.

Sugere-se que sejam considerados outros índices socioeconômicos como: o Índice de Gini, Renda da Baixa Maioria (RBM), Índice de Valores Humanos (IVH) e o Índice de Desenvolvimento Educacional Brasileiro (IDEB), além do IDH já utilizado. A Comissão poderá fazer este estudo de forma que a Reitoria tenha subsídios para encaminhar solicitação de análise da realidade local para ajuste na matriz orçamentária.





Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Jolinda Moraes. A assistência estudantil no âmbito da política de Ensino. 2002.

CARVALHO, Aline Ione Miranda do Nascimento de. Diagnóstico Social do DF. Relatório IFB. 2010.

CASTRO, Alba Tereza Barroso. Tendências e contradições da educação pública no Brasil: a crise na universidade e as cotas. In: Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas. (Organizadoras: Ivanete Boschetti.) 2ª edição, São Paulo: Cortez, 2009.

Constituição 1988: Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988. Brasília; Ed. Atual. 1988. Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1988, 336p.

LF 9394 de 20 de Dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

PNAES. Programa Nacional de Assistência Estudantil. DOU de 20 de julho de 2010

PEREIRA, Potyara A. P. Discussões conceituais política social como político social como política pública e direito de cidadania. *In*: Política no capitalismo: tendências contemporâneas (organizadores) Ivanete Boschetti, Elaine Bering, Silvana Mara de Morais, Regina Célia Tamaso Mioto. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2009.

Política de Assistência Estudantil do Instituto federal de Educação, Ciência e tecnologia de Santa Catarina. Florianópolis, 2010.

Minuta da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Espírito Santo. Vitória, 2010.

Minuta da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia. Salvador, 2010.

Plano Nacional de Assistência Estudantil - Aprovado pela ANDIFES - Proposta da FONAPRACE. Belém, 2007.

